



REQUERIMENTO Nº 093/2026

O Vereador FERNANDINHO que este subscreve, na forma regimental, solicita envio ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a análise do Anteprojeto de Lei em anexo, na qual Institui no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, o Programa “**Prefeitura nos Bairros**”, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa “Prefeitura nos Bairros” como instrumento de aproximação entre o Poder Público Municipal e a população, por meio da descentralização dos serviços públicos.

Trata-se de uma iniciativa que já vem sendo realizada no Município de Fazenda Rio Grande, por meio de ações itinerantes promovidas pela Administração Pública, demonstrando sua relevância e aceitação junto à comunidade.

Dessa forma, a presente proposta visa formalizar e consolidar em lei uma prática já existente, garantindo maior organização, continuidade e segurança jurídica ao programa, evitando sua descontinuidade e assegurando que suas ações alcancem todos os bairros de forma planejada.

Destaca-se, ainda, a importância da oferta de serviços como emissão de documentos pessoais, acesso a oportunidades de emprego, orientação profissional e apoio ao microempreendedor, medidas fundamentais para a promoção da cidadania, inclusão social e dignidade da população.

Além disso, o Programa permitirá ao Poder Executivo identificar, de forma mais precisa, as demandas específicas de cada bairro, contribuindo para uma gestão mais eficiente e participativa.

Diante do exposto, o presente Anteprojeto representa importante avanço na consolidação de políticas públicas já existentes, promovendo maior eficiência, transparência e continuidade na prestação dos serviços públicos municipais.

Fazenda Rio Grande, 19 de março de 2026.


FERNANDINHO
Vereador (PP)



**ANTEPROJETO DE LEI Nº XXX/2026
DE 19 DE MARÇO DE 2026**

SÚMULA: “Institui no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, o Programa Prefeitura nos Bairros, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, o Programa “Prefeitura nos Bairros”, com a finalidade de promover a descentralização dos serviços públicos municipais, por meio da realização de ações itinerantes nos bairros.

Art. 2º O Programa será desenvolvido pelo Poder Executivo, por meio da integração de suas Secretarias e órgãos competentes, podendo contar com a participação de órgãos estaduais, federais e entidades públicas e privadas, mediante parcerias.

Art. 3º São diretrizes do Programa:

- I – aproximar a Administração Pública da comunidade;
- II – ampliar o acesso da população aos serviços públicos essenciais;
- III – promover cidadania, inclusão social e dignidade;
- IV – facilitar o acesso à documentação básica;
- V – fomentar a geração de emprego e renda;
- VI – identificar e encaminhar demandas locais;
- VII – promover atuação integrada entre os órgãos municipais.

Art. 4º O Programa poderá contemplar, dentre outras, as seguintes ações:

- I – atendimentos básicos de saúde e orientações preventivas;
- II – serviços de assistência social, incluindo Cadastro Único e programas sociais;
- III – encaminhamento e apoio para emissão de documentos pessoais, como RG, CPF e outros;
- IV – orientação para emissão de carteira de trabalho digital;
- V – intermediação de mão de obra, com cadastro e encaminhamento para vagas de emprego;
- VI – apoio ao trabalhador, com divulgação de oportunidades e cursos de qualificação profissional;
- VII – orientação e apoio a microempreendedores individuais (MEIs);
- VIII – serviços de manutenção urbana, zeladoria e pequenos reparos;
- IX – atividades educativas, culturais, esportivas e de lazer;
- X – orientações jurídicas básicas e encaminhamentos administrativos.

Art. 5º A organização, planejamento, cronograma, periodicidade e execução do



Programa ficarão a cargo do Poder Executivo, observadas as disponibilidades orçamentárias e administrativas.

Art. 6º Para fins de transparência, o Poder Executivo poderá divulgar informações relativas às ações realizadas no âmbito do Programa, incluindo os serviços ofertados e os atendimentos realizados.

Art. 7º Esta lei poderá ser regulamentada via decreto

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa “Prefeitura nos Bairros” como instrumento de aproximação entre o Poder Público Municipal e a população, por meio da descentralização dos serviços públicos.

Trata-se de uma iniciativa que já vem sendo realizada no Município de Fazenda Rio Grande, por meio de ações itinerantes promovidas pela Administração Pública, demonstrando sua relevância e aceitação junto à comunidade.

Dessa forma, a presente proposta visa formalizar e consolidar em lei uma prática já existente, garantindo maior organização, continuidade e segurança jurídica ao programa, evitando sua descontinuidade e assegurando que suas ações alcancem todos os bairros de forma planejada.

A iniciativa também busca ampliar o acesso da população aos serviços essenciais, especialmente para aqueles que enfrentam dificuldades de deslocamento, promovendo atendimento mais próximo, ágil e eficiente.

Destaca-se, ainda, a importância da oferta de serviços como emissão de documentos pessoais, acesso a oportunidades de emprego, orientação profissional e apoio ao microempreendedor, medidas fundamentais para a promoção da cidadania, inclusão social e dignidade da população.

Além disso, o Programa permitirá ao Poder Executivo identificar, de forma mais precisa, as demandas específicas de cada bairro, contribuindo para uma gestão mais eficiente e participativa.

Ressalta-se que a presente proposta respeita a competência do Poder Executivo quanto à organização e execução administrativa, estabelecendo diretrizes sem impor



obrigações rígidas, permitindo sua implementação conforme critérios técnicos e disponibilidade orçamentária.

Diante do exposto, o presente Anteprojeto representa importante avanço na consolidação de políticas públicas já existentes, promovendo maior eficiência, transparência e continuidade na prestação dos serviços públicos municipais.

Fazenda Rio Grande, 19 de março de 2026

LUIZ SERGIO CLAUDINO
Prefeito municipal

ANTEPROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR FERNANDINHO